

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE POR AÇÕES**

LAGO AZUL S.A.

1. Realizada no dia 23 de janeiro de 2025, às 10h00min, na sede social da Companhia, no Lote 010, Gleba Nº 004 Da Gleba Cajueiro, KM 580 - BR-364, S/N, Zona Rural, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia - CEP 76861-000.

2. Presentes os fundadores e subscritores, representantes da totalidade do capital inicial da Companhia, a saber:

WL MINERAÇÃO LTDA. (“WL MINERAÇÃO”) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 18.335.997/0001-04, com sede na Rua Maria Izabel Nogueira, nº 33, bairro Santa Mônica, Itaúna/MG, CEP 35.681-434 (“Sociedade”), neste ato representada pelo seus administradores **Gilson Souza Souto Júnior**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade profissional nº 72.533/D CREA-MG, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01069912556 - DETRAN-MG, inscrito no CPF sob o nº 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespin, Lote 0007, Quadra 000B, bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137, e secretariada pelo Sr. **Victor Pereira Souto**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 12.048.430, expedida pela SSP/MG, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01938690044 - DETRAN-MG, inscrito no CPF sob o nº 062.332.406-70, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio, nº 123, bairro Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-029.

VICTOR PEREIRA SOUTO (“VICTOR”), brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 12.048.430, expedida pela SSP/MG, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01938690044 - DETRAN-MG, inscrito no CPF sob o nº 062.332.406-70, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio, nº 123, bairro Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-029.

3. Presidida pelo Sr. **Gilson Souza Souto Júnior**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade profissional nº 72.533/D CREA-MG, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01069912556 - DETRAN-MG, inscrito no CPF sob o nº 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespin, Lote 0007, Quadra 000B, bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137, e secretariada pelo Sr. **Victor Pereira Souto**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 12.048.430, expedida pela SSP/MG, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01938690044 - DETRAN-MG, inscrito no CPF sob o nº 062.332.406-70, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio, nº 123, bairro Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-029.

4. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de LAGO AZUL S.A., na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I.

5. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos Acionistas, que subscreverem, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$1,00 (um real) cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, o capital social foi subscrito pelos acionistas fundadores da seguinte forma: **WL MINERAÇÃO**, subscreveu 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativa do capital social, no valor total de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) e **VICTOR** subscreveu 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, representativa do capital social, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

5.1. O capital social será integralizado da seguinte forma: R\$ 100,00 (cem reais) neste ato à vista em moeda corrente nacional mediante depósito em conta transitória da sociedade em questão, e R\$900,00 (novecentos reais) a serem integralizados em um prazo de 12 (doze) meses contados do arquivamento do ato constitutivo da Companhia perante o registro do comércio. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos Acionistas fundadores, para ocuparem os cargos com mandatos até o dia **23 de janeiro de 2028**: (a) Sr. Victor Pereira Souto, para o cargo de Diretor Executivo; e (b) Sr. Gilson Souza Souto Júnior, para o cargo de Diretor Presidente.

7. Após a eleição dos membros da Diretoria, restou aprovado que os Diretores não farão jus à qualquer remuneração no corrente exercício.

8. Os Diretores aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena quevede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Reunião de Diretoria.

9. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores ficariam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2025.

MESA:

Presidente da Mesa
Gilson Souza Souto Júnior

Secretário da Mesa
Victor Pereira Souto

ACIONISTAS:

WL MINERAÇÃO LTDA
Representada por seus administradores:
Victor Pereira Souto e Gilson Souza Souto Júnior

VICTOR PEREIRA SOUTO

Diretoria:

VICTOR PEREIRA SOUTO
Diretor Executivo

GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR
Diretor Presidente

VISTO DO ADVOGADO:

Gabriel Pierini Garcia Nascimento
OAB/SP 385.970

ANEXO I

à ata de constituição da **LAGO AZUL S.A.**, realizada em 23 de janeiro de 2025.

ESTATUTO SOCIAL LAGO AZUL S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Art. 1. Sob a denominação social de LAGO AZUL S.A., sem nome de fantasia, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 2. A Companhia tem sede e foro na no Lote 010, Gleba Nº 004 Da Gleba Cajueiro, KM 580 - BR-364, S/N, Zona Rural, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia - CEP 76861-000, podendo abrir e manter outras filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Art. 3. O objeto social da Companhia é deter, desenvolver, operar e negociar projetos e direitos na área de mineração, compreendendo jazidas, especialmente sem, contudo, limitar-se de minério de nióbio e seus subprodutos, aluvião estanífero e demais substâncias, independentemente se oriundos da lavra ou beneficiamento, e todas as demais atividades, recursos e instalações necessárias a consecução de seu objeto, tais como, mas, não se limitando a lavra, beneficiamento, comercialização e transporte de seus produtos, inclusive por meio de minerodutos e portos, bem como a negociação de seus projetos e direitos, pesquisa, prospecção, lavra, beneficiamento, exploração econômica, administração e gerenciamento de jazidas e áreas relacionadas, participar, como socia ou acionista, em outras sociedades, especialmente, sem, contudo, limitar-se naquelas que atuam nos segmentos de mineração e logística e importar, exportar e praticar outras atividades industriais, comerciais e prestação de serviços de quaisquer naturezas, correlatas ou não. A sociedade pode exercer quaisquer outras atividades industriais, acessórias ou relacionadas com o seu objetivo, visando a otimização de seu patrimônio, inclusive o florestamento, reflorestamento, exploração e comercialização de madeira, construção ou exploração de modais logísticos, de instalações portuárias e de usinas para aproveitamento de energia elétrica, comercialização de energia elétrica, e outras que possam, de qualquer modo, complementar as atividades no seu objeto principal.

Art. 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5. O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia-Geral.

Parágrafo Segundo: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Terceiro: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

CAPÍTULO III – ASSEMBLÉIA-GERAL

Art. 6. A Assembleia-Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n. 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 7. A Assembleia-Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei n. 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos dentre os presentes.

Parágrafo Único. Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

Art. 8. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo único. A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 9. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita para um mandato de 3 (três) anos, destituível a qualquer tempo.

Art. 11. Competem à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76.

Art. 12. A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, residente no país, sem designação específica e eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, na forma da lei, agindo conjunta ou isoladamente.

Art. 13. A Diretoria estará, no exercício de seus poderes de gestão, representação e administração, sempre sujeita às condições estipuladas nos parágrafos a seguir.

Parágrafo Primeiro. Caberá aos Diretores em exercício, isoladamente:

- (a) Sacar, endossar, para cobrança bancária e quitar duplicatas;
- (b) Endossar cheques e ordens de pagamento exclusivamente para depósito em contas correntes bancárias da Sociedade;
- (c) Assinar relações de títulos para desconto, caução e cobrança;
- (d) Firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas federais, estaduais bancos e instituições financeiras, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais;
- (e) Admitir e demitir funcionários;
- (f) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que o valor individual destes não supere 1% (um por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicada; e
- (g) Solicitar e efetuar a assinatura para adquirir certificado digital E-CNPJ.

Parágrafo Segundo. Caberá aos Diretores em exercício, conjuntamente:

- (a) Emitir cheques, autorizar débitos em contas bancárias, firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade;
- (b) Emitir, aceitar, onerar ou alienar notas promissórias e letras de câmbio, desde que para desconto bancário ou para garantia de obrigações assumidas em contratos de financiamento e de arrendamento mercantil;
- (c) Endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicata
- (d) Custodiar e retirar de custódia títulos e demais imóveis;
- (e) Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula ad judicium e/ou extrajudicial, bem como, quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, com prazo de validade máximo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações ad judicium outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento;
- (f) Firmar contratos em geral;

- (g) Endossar cheques;
- (h) Prestar fianças a sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras e aval a títulos de responsabilidade destas;
- (i) Adquirir, subscrever, alienar e resgatar títulos de renda fixa e variável, dentre eles ações e debêntures, desde que não sejam de emissão de sociedade ou de qualquer sociedade por ela controlada ou dela controladora direta ou indiretamente, respeitando o disposto no § 4º, item “e”;
- (j) Aceitar duplicatas, emitir e aceitar os demais títulos de crédito, entre eles notas promissórias e letras de câmbio;
- (k) Constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de que tais diretores se encontrem investidos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- (l) Representar a sociedade junto às sociedades controladas;
- (m) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que o valor individual de tais bens não supere 20 % (vinte por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas;
- (n) Firmar contratos que importem onerar bens sociais, em valor que não supere 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas;
- (o) Prestar fiança a pessoa física quando se destinar a garantir a locação de imóvel residencial destinado a viabilizar a instalação de gerente da Sociedade, ou de sociedade por ele controlada, em município distinto do de domicílio daquele, no qual se situe o estabelecimento para cuja gerência tenha sido ele designado pela Sociedade; e
- (p) Resolver os casos omissos.

Parágrafo Terceiro. Caberá aos Diretores em exercício, em conjunto e com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, caberá:

- (a) Adquirir, alienar ou onerar ações e cotas de sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras;
- (b) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, quando o valor individual de tais bens superar 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas;
- (c) Firmar contratos que importem onerar bens sociais em valor superior a 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas, sem prejuízo das demais disposições do presente artigo;

(d) Prestar fiança a pessoa física ou a pessoa jurídica, que não as sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras, e aval a títulos de responsabilidade dessas pessoas, desde que haja interesse da sociedade em tais atos; e

(e) Promover a participação da sociedade, com o intuito de controle isolado ou compartilhado, em qualquer outra sociedade, mediante aquisição ou subscrição de cotas ou ações, assim como proceder à retirada da sociedade de tais associações.

Parágrafo Quarto. Embora autorizado aos acionistas a fazer o uso do nome empresarial, fica vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Art. 14. Os membros da Diretoria serão investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas da Diretoria ou mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que o eleger, dispensada a caução ou penhor de ações.

Parágrafo Primeiro. O termo de posse, caso aplicável, deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

Parágrafo Segundo. O prazo de gestão da Diretoria estende-se, qualquer que seja a data do seu término, até a posse do novo diretor eleito.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 15. A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei n. 6.404/76. Cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída ao Diretor.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 16. A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia.

Art. 17. Nos termos do Código Civil Brasileiro, as ações da Sociedade são gravadas com cláusula de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade, as quais deverão subsistir também após a morte dos Quotistas.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 18. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Primeiro. Por decisão dos acionistas, representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos

fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório de 0,01% sobre o lucro líquido do exercício (após as deduções previstas no Art. 189 da Lei das S.A.). O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, nos termos da lei aplicável.

Art. 19. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO

Art. 20. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IX – FORO

Art. 21. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da Comarca de Itapuã do Oeste, Roraima, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2025.

Diretoria:

VICTOR PEREIRA SOUTO

Diretor Executivo

GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

Diretor Presidente

VISTO DO ADVOGADO:

Gabriel Pierini Garcia Nascimento

OAB/SP 385.970

ANEXO II

à Ata de Assembleia Geral de Constituição da
LAGO AZUL S.A. realizada em 23 de janeiro de 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome do Acionista e Qualificação	Ações Subscritas	Valor Subscrito	Valor Integralizado e Forma de Integralização
<p>WL MINERAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 18.335.997/0001-04, com sede na Rua Maria Izabel Nogueira, nº 33, bairro Santa Mônica, Itaúna/MG, CEP 35.681-434 (“Sociedade”), neste ato representada pelo seus sócios administradores Gilson Souza Souto Júnior, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade profissional nº 72.533/D CREA-MG, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01069912556 - DETRAN-MG, inscrito no CPF sob o nº 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespin, Lote 0007, Quadra 000B, bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137, e Victor Pereira Souto, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 12.048.430, expedida pela SSP/MG, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01938690044 - DETRAN-MG, inscrito no CPF sob o nº 062.332.406-70, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio, nº 123, bairro Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-029:</p>	<p>999 ações ordinárias.</p>	<p>R\$ 999,00</p>	<p>R\$ 100,00 integralizado em moeda corrente nacional, e o valor restante a integralizar em moeda corrente nacional.</p>

<p>VICTOR PEREIRA SOUTO (“VICTOR”), brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 12.048.430, expedida pela SSP/MG, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01938690044 - DETRAN-MG, inscrito no CPF sob o nº 062.332.406-70, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio, nº 123, bairro Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-029</p>	<p>1 ação ordinária</p>	<p>R\$ 1,00</p>	<p>a integralizar em moeda corrente nacional.</p>
--	-------------------------	-----------------	---

ACIONISTAS:

WL MINERAÇÃO LTDA

Representada por seus administradores:
Victor Pereira Souto e Gilson Souza Souto Júnior

VICTOR PEREIRA SOUTO

Diretoria:

VICTOR PEREIRA SOUTO

Diretor Executivo

GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

Diretor Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAGO AZUL S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01172076677	
06233240670	
32797807804	